



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 1322/2016, de 02/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS** (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2016.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas - (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço: Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante e preenchimento de Cadastro com informações da licitante (Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda no site <http://www.cmaju.se.gov.br/> e pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS** (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju, tudo em conformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, obedecendo à classificação abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.30.00 Material de Consumo

3.2. A despesa global com a execução do fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 188.706,91** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos), sendo para o:

Lote 01-Material de Expediente- itens 01 a 66-Valor Total Estimado de **R\$ 50.618,10** (cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos);

Para o **Lote 02-Material de Expediente-Papel A-4-** Item 01-Valor Total Estimado de **R\$ 37.266,67** (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Para o **Lote 03-Material de Limpeza e Higiene-** itens 01 a 26-Valor Total Estimado de **R\$ 20.808,05** (vinte mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos);

Para o **Lote 04-Material de Copa/Cozinha-** itens 01 a 06- Valor Total Estimado de **R\$ 13.106,43**(treze mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos);

Para o **Lote 05-Gêneros Alimentícios-** itens 01 a 12- Valor Total Estimado de **R\$ 28.740,67** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos);

Para o **Lote 06-Copos Descartáveis** itens 01 e 02- Valor Total Estimado de **R\$ R\$ 12.675,00** (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e

Para o **Lote 07-Material de Higiene-Papel Higiénico e Tolhas Descartáveis-** itens 01,02 e 03- Valor Total Estimado de **R\$ 25.492,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DESTE TERMO DE REFERENCIA.

3.2.1. São considerados excessivos os preços cotados que excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração, para **cada Lote**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

3.2.1.1-A proposta vencedora, excepcionalmente, após tentativas de negociação, poderá ultrapassar até 10% do orçamento realizado por esta Câmara Municipal de Aracaju.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2015, as **Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

4.2. Em não havendo comparecimento de ME's, EPP's e MEI, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, desde que no mesmo ato já sejam entregues as propostas dos referidos itens em envelopes separados do envelope da Cota principal, onde deverão ser entregues devidamente lacrados.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2. Para se credenciarem os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.3 será verificada através de procuração (**Anexo II – Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos

FORA DOS ENVELOPES:

5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo III - Modelo**).

5.7.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADO PELA JUNTA COMERCIAL.

5.7.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2.2. **A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício**, sob pena de não receber o tratamento diferenciado a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por motivo esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

de uma Licitante;

5.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Aracaju, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, podendo ser utilizado o **modelo do Anexo IV** ;

7.1.2. Os preços serão apresentados por **Lote**, e seus respectivos itens em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação em seus respectivos Lotes, com as características técnicas, marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global do lote e da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver;

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. DOS PREÇOS

7.5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte até a Câmara Municipal de Aracaju, embalagens, encargos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5.2. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro.

7.5.3. Não serão aceitas as propostas finais cujos valores globais dos lotes excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração, para **cada Lote**.

7.5.4. A proposta vencedora, excepcionalmente, após tentativas de negociação, poderá ultrapassar até 10% do orçamento realizado por esta Câmara Municipal de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**

8.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver. No caso da fazenda do Município de Aracaju a prova de regularidade se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

8.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)- Instituído pela Lei n. 12.440/2011.

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distinta, não pertencente ao grupo da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as do objeto desta licitação(inciso II, §1º do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação);

8.6. DECLARAÇÃO RELATIVA A INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E TRABALHO DE MENORES



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

8.6.1. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração conforme **ANEXO V** deste edital.

8.6.2. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos máximos para cada Lote, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

9.4.1. Na classificação das propostas, havendo dúvida quanto a especificação e qualidade do produto proposto em qualquer item, poderá o Pregoeiro solicitar amostra(s) do(s) produto(s) do(s) licitante(s), que terá 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar sob pena de desclassificação no Lote.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para os 07(sete) Lotes que compõe a planilha de preços;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) Não cotar todos os itens do Lote proposto.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

9.28. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a proposta de preço reformulada.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara Municipal, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação pela Câmara Municipal de Aracaju/Se, **para assinar a Ata de Registro de Preços**.

10.9. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.10. É facultado a Câmara Municipal de Aracaju, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

10.10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções administrativas do **item 14.0** deste edital.

10.11. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderão as empresas detentoras dos preços registrados serem convidadas a firmar contratação para fornecimento do material, observadas as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

10.12. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal de Aracaju, conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

11.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Câmara Municipal de Aracaju monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

11.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11.5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

12.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos objetos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), e ainda o cancelamento do Registro.

12.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer a Câmara Municipal de Aracaju, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A entrega dos objetos será feita de forma **parcelada**, no prazo máximo de **15(quinze) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, através de formulário próprio, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

13.2. O recebimento dos objetos será feito por comissão ou ou funcionário designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, que poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação do problema.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pela Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

13.4. O detentor do Termo de Contrato de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da respectiva notificação.

13.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

13.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro -Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Aracaju, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

A) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do(s) produto(s);

B) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracaju/Se.

Parágrafo Sexto - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju/Se.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93

15. DO PAGAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar após o fornecimento dos produtos objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

15.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

15.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

15.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

15.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 15.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

15.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 15.1.1 a 15.1.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

15.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

15.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

15.5. O fornecimento será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

15.6. De acordo com o artigo 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da Federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

16.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no endereço seguinte: PROTOCOLO GERAL: Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro- Aracaju/Se- CEP. 49010-010, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

16.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelo telefone **079. 3205-8906** ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

16.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

16.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, no Quadro de Avisos e site da Câmara Municipal de Aracaju;

16.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

16.7. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço: Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda no site <http://www.cmaju.se.gov.br/> e pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

16.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

16.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

16.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju;

16.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

16.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

16.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

16.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

16.21. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.22. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 16.23. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- 16.24. A Câmara Municipal de Aracaju e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 05 de julho de 2016.

Edvaldo Silva Travassos
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Aracaju, visando a contratação de empresa do ramo pertinente para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS** (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju, conforme este Termo de Referência e orçamentos em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA/COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, JUSTIFICA-SE POR SUA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, NECESSITANDO REPOR OS ESTOQUES PARA O EXERCÍCIO 2016.

3 – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS MÉDIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO

3.1. A Licitante vencedora deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento do objeto, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

LOTE: 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11,0X 16,5CM	UN	10	28,27	282,67
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UN	10	24,73	247,33
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO.	UN	20	1,00	20,00
4	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM	UN	500	5,53	2.766,67
5	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/ 100M	Rolo	25	7,43	185,75
6	BATERIA ALCALINA 9V	UN	80	14,00	1.119,73
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 10X8CM	BL.	50	8,16	408,17
8	BLOCO RASCUNHO 15,0X 21,0 CM C/ 50 FOLHAS BRANCA	BL	500	5,85	2.925,00
9	BOBINA CALC. 57 MM X 30M 1ª LINHA	UN	30	3,95	118,60
10	BORRACHA BRANCA COM CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MED. 42X21X11MM	UN	50	1,62	80,83
11	CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	UN	100	5,78	578,33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

12	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL AZUIS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50	37,29	1.864,50
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL PRETAS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50	37,29	1.864,50
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/ 50 UM PONTA MÉDIA.	CX	10	37,29	372,90
15	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UN	200	0,50	100,67
16	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UN	200	0,38	76,00
17	CLIPS Nº 3/0. CX. C/50 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	200	4,82	963,33
18	CLIPS Nº 6/0 CX. C/25 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	100	4,48	448,33
19	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UN	100	2,83	283,00
20	COLA EM BASTÃO COM GLICERINA 10G	UN	50	3,02	150,83
21	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA 18 ML SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA.	UN	80	3,46	276,80
22	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UND	PCT	100	6,96	696,00
23	ENVELOPE SACO OURO 200X280MM CX C/250 UND (PEQUENO)	UN	3000	0,51	1.530,00
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM CX C/250 UND (MÉDIO)	UN	4000	0,47	1.866,67
25	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM CX C/250 UND (GRANDE)	UN	2000	0,45	900,00
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM P/ 160 FOLHAS	UN	100	1,26	126,00
27	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA P/75 FLS	UN	100	0,60	60,00
28	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA P/200 FLS	UN	100	1,37	137,33
29	ESPIRAL Nº17MM	UN	100	1,72	172,00
30	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	30	10,95	328,50
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO.	UN	30	5,56	166,70
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X33 (TIPO DUREX)	UN	80	2,12	169,60
33	FITA CREPE BRANCA 48MM DE LARGURA Á BASE DE BORRACHA E RESINA.	UN	12	8,00	95,96
34	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	30	40,77	1.223,00
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS	UN	50	24,66	1.233,17
36	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3	81,66	244,97
37	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	80	9,15	732,00
38	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	150	14,13	2.120,00
39	GRAMPO TRILHO CX COM 50 UNIDADES EM PLASTICO	CX	150	11,06	1.659,50
40	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS FORMATO 205X300	UN	100	13,68	1.368,33
41	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/ 100 FOLHA FORMATO 215X157MM	UN	30	11,62	348,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

42	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	35	27,66	968,10
43	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. M.	CX	35	25,33	886,67
44	MARCA TEXTO – TRAÇOS LARGOS , CORES AMARELA ,VERDE E LARANJA	UN	150	2,25	337,50
45	MÁSCARA CIRÚRGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/ 100 UN	CX	35	28,66	1.003,22
46	MÍDIA DE CD-R – 80 MIN E 700 MB.GRAVÁVEL	UN.	500	1,70	850,00
47	MÍDIA DE DVD –R GRAVÁVEL 4,7GB 120MINX16	UN	500	1,53	766,67
48	MOLHA DEDO 12G. GLICERINADO	UN	50	7,23	361,50
49	PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29,7CM CX C/ 100 FOLHAS	CX	10	37,00	369,97
50	PAPEL CHUMBO	FL	1000	1,09	1.093,33
51	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM.OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	UN	200	3,96	792,67
52	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250	3,25	812,50
53	PASTA AZ A-4 , LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	300	11,09	3.326,00
54	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO (ABA) TAM.OFICIO CARTÃO DUPLEX.	UN	300	3,86	1.159,00
55	PASTA SANFONADA TAM.OFICIO C/ 31 DIVISÓRIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UN	10	33,67	336,67
56	PASTA SEM ELÁSTICO TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250	3,27	816,67
57	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.361X240MM	UN	300	4,60	1.380,00
58	PEN DRIVE DE 8 GB KINGSTON	UN	20	28,67	573,33
59	PENDRIVE DE 4GB KINGSTON	UN	30	24,30	729,00
60	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO – 02 FUROS P/20 FLS.	UN	20	24,92	498,33
61	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3	217,33	652,00
62	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	CART.	130	15,00	1.949,57
63	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4UNIDADES	CART.	30	13,33	399,90
64	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UN	10	2,03	20,27
65	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	20	8,86	177,27
66	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UN	12	3,82	45,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01-R\$......					50.618,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

LOTE: 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPEL A-4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	PAPEL OFICIO A-4 75GM ² 210 X 297MM	RESMA	2000	18,63	37.266,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02-R\$.					37.266,67

LOTE: 03 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID.	10	5,62	56,17
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UNID.	200	3,70	740,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM 1 LITRO	UNID.	200	7,52	1.503,33
4	ÁLCOOL GEL ALCOOLIC A 70º INPM ANTISÉPTO GLICERINADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CX C/ 02 VASILHAMES DE 5 LITROS	CX	20	104,95	2.099,00
5	CESTA PARA LIXO EM FIBRA FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10 E 12 LITROS	UNID.	30	56,60	1.698,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	250	5,52	1.379,17
7	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	UNID.	250	2,35	587,50
8	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM	UNID.	100	1,80	180,00
9	FLANELA 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UNID.	120	3,15	378,00
10	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UNID	250	5,45	1.362,50
11	LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO PARA LIXO 15LITROS MED.310X230 (ALTURA X DIÂMETRO) COR PRETA	UNID.	40	22,30	892,00
12	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR (7 ½)	PAR	24	5,33	128,00
13	MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA 300ML COMP. D-FENOTRINA E PRALETRINA	UNID	36	11,73	422,40
14	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO 80CM , 24X165X7	UNID	12	13,67	164,00
15	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM ALVEJADO	UNID	150	5,98	897,50
16	PANO PARA PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM	UNID.	60	5,15	309,00
17	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UNID.	150	9,43	1.415,00
18	RODO PLÁSTICO 30 CM	UNID	12	11,50	138,00
19	SABÃO EM PÓ CX C/ 500 G	UNID.	250	6,45	1.612,50
20	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROSÃO DE 5 LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GL	36	23,70	853,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

21	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACTES COM 20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 / DIMENSÕES : 39 X 58 CM	FD.	20	75,42	1.508,33
22	SACO LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25 PACOTES	FD	20	64,25	1.285,00
23	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	24	21,30	511,20
24	VASSOURA EM NAYLON COM CAPA.	UNID	24	12,20	292,80
25	VASSOURA EM PIAÇAVA C/ CAPA	UNID	24	12,80	307,20
26	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15	5,88	88,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03-R\$.....					20.808,05

LOTE: 04 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	JARRA P/ ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 LITRO	UNID.	10	17,03	170,33
2	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID.	30	145,63	4.369,00
3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID	15	181,30	2.719,50
4	COPO PARA ÁGUA CRISTAL 250 ML COM DETALHE TRABALHADO	UN	100	25,90	2.590,00
5	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48	34,95	1.677,60
6	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO EM POCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48	32,92	1.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04-R\$.....					13.106,43

LOTE: 05 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	80	104,17	8.333,33
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100 ML(SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO)	UNID.	40	5,97	238,67
3	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G CX C/ 20 PACOTES	CX	100	80,00	8.000,00
4	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,75	375,00
5	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,75	375,00
6	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,75	375,00
7	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	60	3,75	225,00
8	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,83	383,33
9	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,77	376,67



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

10	CHÁ ERVA DOCE CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	40	3,80	152,00
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300G	UNID.	500	14,73	7.366,67
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 G	UNID.	200	12,70	2.540,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05-R\$.....					28.740,67

LOTE: 06 –COPOS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNID. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	120	84,92	10.190,00
2	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNID. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	30	82,83	2.485,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06-R\$.....					12.675,00

LOTE: 07 – MATERIAL DE HIGIENE-PAPEL HIGIÊNICO E TOLHAS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 M MED. 10CMX300M CX C/ 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600	4,45	7.120,00
2	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES MED.10CMX18,5CM CX C/ 20 PACOTES COM 10.000 FOKLHAS 100% CELULOSE VIRGEM	CX	12	86,00	1.032,00
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM MED. 22CMX20,7CM CX COM 08 PACOTES	CX	300	57,80	17.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07-R\$.....					25.492,00

RESUMO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	50.618,10
2	MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPEL A-4	37.266,67
3	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	20.808,05
4	MATERIAL DE COPA/COZINHA	13.106,43
5	GENÉROS ALIMENTÍCIOS	28.740,67
6	COPOS DESCARTÁVEIS	12.675,00
7	MATERIAL DE HIGIENE-PAPEL HIGIÊNICO E TOLHAS DESCARTÁVEIS	25.492,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$		188.706,91



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

3.2. A despesa global com a execução do fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 188.706,91** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos), sendo para o:

Lote 01-Material de Expediente- itens 01 a 66-Valor Total Estimado de **R\$ 50.618,10** (cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos);

Para o **Lote 02-Material de Expediente-Papel A-4-** Item 01-Valor Total Estimado de **R\$ 37.266,67** (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Para o **Lote 03-Material de Limpeza e Higiene-** itens 01 a 26-Valor Total Estimado de **R\$ 20.808,05** (vinte mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos);

Para o **Lote 04-Material de Copa/Cozinha-** itens 01 a 06- Valor Total Estimado de **R\$ 13.106,43**(treze mil, cento e seis reais e quarenta e três centavos);

Para o **Lote 05-Gêneros Alimentícios-** itens 01 a 12- Valor Total Estimado de **R\$ 28.740,67** (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos);

Para o **Lote 06-Copos Descartáveis** itens 01 e 02- Valor Total Estimado de **R\$ R\$ 12.675,00** (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e

Para o **Lote 07-Material de Higiene-Papel Higiénico e Tolhas Descartáveis-** itens 01,02 e 03- Valor Total Estimado de **R\$ 25.492,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DESTES TERMOS DE REFERENCIA.

3.2.1. São considerados excessivos os preços cotados que excedam em **10%** (dez por cento) os valores médios totais estimados pela administração, para **cada Lote**.

3.2.1.1-A proposta vencedora, excepcionalmente, após tentativas de negociação, poderá ultrapassar até 10% do orçamento realizado por esta Câmara Municipal de Aracaju.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

a) A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 164 – Bairro Centro – Aracaju/SE

b) A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- Provisoriamente, de funcionário designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- Definitivamente, na entrega do material, momento no qual o responsável designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

5 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

5.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. A Câmara Municipal de Aracaju monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.1.1. Emitir Requisição para entrega dos produtos;

6.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

6.1.3. Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.1.4. Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.2.1. Fornecer os produtos no prazo fixado neste Termo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

6.2.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, no local fixado no **item 4** deste anexo, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;

6.2.3. Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

6.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

6.2.5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

6.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1- O material será fornecido obedecendo as especificações da(s) empresa(s) vencedora(s) nos quantitativos definidos.

7.2 - A Licitante vencedora será responsável pela entrega do material no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju.

7.3 – A Licitante vencedora arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do fornecimento..

Aracaju(SE), 05 de julho de 2016

Cynara Aves Braz
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Aracaju, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016 da Câmara Municipal de
Aracaju.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., ... de de 2016

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju, objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016 em epígrafe, no **Lote 01, itens 01 a 66**, pelo preço total de R\$ (por extenso); no **Lote 02, item 01**, pelo preço total de R\$ (por extenso); ... **Lote 07, itens 01, 02 e 03**, pelo preço total de R\$ (por extenso) importando no valor global de R\$ (por extenso), conforme planilha detalhada anexa, no prazo de 05(cinco) meses, consecutivos, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

**ANEXO IV
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

PLANILHA DOS PRODUTOS

LOTE: 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11,0X 16,5CM	UN	10			
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UN	10			
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO.	UN	20			
4	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM	UN	500			
5	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/ 100M	Rolo	25			
6	BATERIA ALCALINA 9V	UN	80			
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 10X8CM	BL.	50			
8	BLOCO RASCUNHO 15,0X 21,0 CM C/ 50 FOLHAS BRANCA	BL	500			
9	BOBINA CALC. 57 MM X 30M 1ª LINHA	UN	30			
10	BORRACHA BRANCA COM CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MED. 42X21X11MM	UN	50			
11	CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	UN	100			
12	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL AZUIS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50			
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL PRETAS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50			
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/ 50 UM PONTA MÉDIA.	CX	10			
15	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UN	200			
16	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UN	200			
17	CLIPS Nº 3/0. CX. C/50 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	200			
18	CLIPS Nº 6/0 CX. C/25 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	100			
19	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UN	100			
20	COLA EM BASTÃO COM GLICERINA 10G	UN	50			
21	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA 18 ML SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA.	UN	80			
22	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UND	PCT	100			
23	ENVELOPE SACO OURO 200X280MM CX C/250 UND (PEQUENO)	UN	3000			
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM CX C/250 UND (MÉDIO)	UN	4000			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

25	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM CX C/250 UND (GRANDE)	UN	2000			
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM P/ 160 FOLHAS	UN	100			
27	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA P/75 FLS	UN	100			
28	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA P/200 FLS	UN	100			
29	ESPIRAL Nº17MM	UN	100			
30	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	30			
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO.	UN	30			
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X33 (TIPO DUREX)	UN	80			
33	FITA CREPE BRANCA 48MM DE LARGURA À BASE DE BORRACHA E RESINA.	UN	12			
34	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	30			
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS	UN	50			
36	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3			
37	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 UNIDADES COBREDO	CX	80			
38	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES COBREDO	CX	150			
39	GRAMPO TRILHO CX COM 50 UNIDADES EM PLASTICO	CX	150			
40	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS FORMATO 205X300	UN	100			
41	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/ 100 FOLHA FORMATO 215X157MM	UN	30			
42	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	35			
43	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. M.	CX	35			
44	MARCA TEXTO – TRAÇOS LARGOS , CORES AMARELA ,VERDE E LARANJA	UN	150			
45	MÁSCARA CIRÚGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/ 100 UN	CX	35			
46	MÍDIA DE CD-R – 80 MIN E 700 MB.GRAVÁVEL	UN.	500			
47	MÍDIA DE DVD –R GRAVÁVEL 4,7GB 120MINX16	UN	500			
48	MOLHA DEDO 12G. GLICERINADO	UN	50			
49	PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29,7CM CX C/ 100 FOLHAS	CX	10			
50	PAPEL CHUMBO	FL	1000			
51	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM.OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	UN	200			
52	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250			
53	PASTA AZ A-4 , LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	300			
54	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO (ABA) TAM.OFÍCIO CARTÃO DUPLEX.	UN	300			
55	PASTA SANFONADA TAM.OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UN	10			
56	PASTA SEM ELÁSTICO TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250			
57	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.361X240MM	UN	300			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

58	PEN DRIVE DE 8 GB KINGSTON	UN	20			
59	PENDRIVE DE 4GB KINGSTON	UN	30			
60	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO – 02 FUROS P/20 FLS.	UN	20			
61	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3			
62	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	CART.	130			
63	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4UNIDADES	CART.	30			
64	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UN	10			
65	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	20			
66	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UN	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$......						

LOTE: 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPEL A-4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM² 210 X 297MM	RESMA	2000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$......						

LOTE: 03 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID.	10			
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UNID.	200			
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM 1 LITRO	UNID.	200			
4	ÁLCOOL GEL ALCOOLIC A 70º INPM ANTISÉPTO GLICERINADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CX C/ 02 VASILHAMES DE 5 LITROS	CX	20			
5	CESTA PARA LIXO EM FIBRA FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10 E 12 LITROS	UNID.	30			
6	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	250			
7	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	UNID.	250			
8	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM	UNID.	100			
9	FLANELA 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UNID.	120			
10	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UNID	250			
11	LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO PARA LIXO 15LITROS MED.310X230 (ALTURA X DIÂMETRO) COR PRETA	UNID.	40			
12	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR (7 ½)	PAR	24			
13	MULTI-INSETICIDA Á BASE DE ÁGUA 300ML COMP. D-FENOTRINA E PRALETRINA	UNID	36			
14	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO 80CM , 24X165X7	UNID	12			
15	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM ALVEJADO	UNID	150			
16	PANO PARA PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM	UNID.	60			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

17	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UNID.	150			
18	RODO PLÁSTICO 30 CM	UNID	12			
19	SABÃO EM PÓ CX C/ 500 G	UNID.	250			
20	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROSÃO DE 5 LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GL	36			
21	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACTES COM 20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 / DIMENSÕES : 39 X 58 CM	FD.	20			
22	SACO LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25 PACOTES	FD	20			
23	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID	24			
24	VASSOURA EM NAYLON COM CAPA.	UNID	24			
25	VASSOURA EM PIAÇAVA C/ CAPA	UNID	24			
26	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15			
VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$.....						

LOTE: 04 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JARRA P/ ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 LITRO	UNID.	10			
2	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID.	30			
3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID	15			
4	COPO PARA ÁGUA CRISTAL 250 ML COM DETALHE TRABALHADO	UN	100			
5	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48			
6	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO EM POCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48			
VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$.....						

LOTE: 05 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	80			
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100 ML(SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO)	UNID.	40			
3	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G CX C/ 20 PACOTES	CX	100			
4	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
5	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
6	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
7	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	60			
8	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
9	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
10	CHÁ ERVA DOCE CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	40			
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300G	UNID.	500			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 G	UNID.	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$.....						

LOTE: 06 –COPOS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNID.	CX	120			
2	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNID.	CX	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 06-R\$.....						

LOTE: 07 – MATERIAL DE HIGIENE-PAPEL HIGIÊNICO E TOLHAS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 M MED. 10CMX300M CX C/ 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600			
2	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES MED.10CMX18,5CM CX C/ 20 PACOTES COM 10.000 FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM	CX	12			
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM MED. 22CMX20,7CM CX COM 08 PACOTES	FARDO	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 07-R\$.....						

RESUMO DA PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
2	MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPEL A-4	
3	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	
4	MATERIAL DE COPA/COZINHA	
5	GENÉROS ALIMENTÍCIOS	
6	COPOS DESCARTÁVEIS	
7	MATERIAL DE HIGIENE-PAPEL HIGIÊNICO E TOLHAS DESCARTÁVEIS	
TOTAL GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (extenso)

Lote 01, no Valor Total de R\$ (extenso)

Lote 02, no Valor Total de R\$.... (extenso)

....

Lote 07, no Valor Total de R\$.... (extenso)

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju, de _____ de 2016.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se

CNPJ/MF Nº 13.167.804/0001-21

Endereço: Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro – CEP 49.010-010

Aracaju-SE

Representante Legal: VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/Se

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 07/2016, com Registro de Preços, publicado no Diário do Município, com a respectiva homologação, em ___/___/___, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 07/2016 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Lote.

Empresa:

Representante

Legal:

CNPJ nº Telefone/Fax:

Endereço: E-mail:

LOTE 01

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário

01

02

03

...

66

Valor Global:

LOTE 02

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

01

Valor Global:

LOTE 03

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário

01

02

03

...

26

Valor Global:

LOTE 04

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário

01

02

03

04

05

06

Valor Global:

LOTE 05

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário

01

02

03

...

12

Valor Global:

LOTE 06

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário

01

02

Valor Global:

LOTE 07

ITEM Descrição Unidade Quantidade Marca Valor unitário

01

02

03

Valor Global:

Parágrafo Único - Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratação para fornecimento do material, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

Parágrafo Segundo - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da CONTRATANTE, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8666/93, **é facultativo o instrumento de contrato**, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data do fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Para os fins deste Registro de Preços, considera-se **entrega imediata** aquela que ocorre no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Como condição para assinar o Contrato/Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

Parágrafo Quinto - A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor, através de Ofício ou via fax, ou ainda por e-mail, que deverá assiná-la e devolvê-la a CONTRATANTE no prazo em 03 (três) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Sexto - Será considerada como confirmação de recebimento o recibo dado no Ofício expedido, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem de e-mail enviada e a certidão dada pelo servidor responsável, de haver entregue o Ofício ou mesmo haver sido recusado.

Parágrafo Sétimo - A não assinatura da Nota de Empenho no prazo definido caracterizará a hipótese de inadimplemento total da obrigação em relação ao item solicitado.

Parágrafo Oitavo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos será feita de forma **parcelada**, no prazo máximo de **15(quinze) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

designado, através de formulário próprio, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 164 – Bairro Centro – Aracaju/SE.

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, a CONTRATANTE, efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital e na Proposta de Preços apresentada;

b) Definitivamente – mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos materiais será efetuado por comissão ou funcionário designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo requerer a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados da notificação ao fornecedor.

Parágrafo Quarto – O setor responsável pelo recebimento analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega de cada lote, podendo recusar esta unidade ou o lote todo se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com a especificação de cada item constante no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 07/2016, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, ocorrendo defeito ou vício que impossibilite a utilização total ou parcial do material pela CONTRATANTE, o Fornecedor efetuará a troca do material defeituoso em até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da comunicação escrita solicitando a troca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial SRP Nº. 07/2016:

I – Executar o fornecimento nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material, não sendo aceito fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

III - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

IV – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

V – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o detentor da ata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

VI – Arcar com as despesas necessárias para o fornecimento no local indicado;

VII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que

será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

VIII – Executar os serviços de assistência e garantia especificados nessa Ata de Registro de Preços e Proposta;

IX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se a:

I – indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

II – permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III – Atestar o recebimentos e encaminhar para os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

IV – notificar a fornecedora e a Comissão Permanente de Licitações e Setor Jurídico, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta ata;

V – acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados em ata;

VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento definitivo, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, a CONTRATANTE procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

EM= N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (INPC/IBGE/100)/365$.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Quinto - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

Parágrafo Sétimo – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Aracaju, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju na pessoa de seu Diretor ou funcionário designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, e ainda:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do preço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) promover, em ação conjunta com o Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Parágrafo Único - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, ao Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju/Se:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar o Contrato/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Câmara Municipal de Aracaju /Se.

II – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização do Contrato ou Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela CONTRATANTE, ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju/Se, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quinto – Caso a Câmara Municipal de Aracaju não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Aracaju, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias corridos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracaju.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

Parágrafo Sexto - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju/Se.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 07/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote e item;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju/Se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju./SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, ___ de _____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
VINICIUS PORTO MENEZES
Presidente

Representante Legal:
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACAJU, E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, **CNPJ 13.167.804/0001-21**, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, **R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º , Inscrição Estadual , neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor..... brasileiro, , residente e domiciliado à/Se-CEP: , inscrito no C.P.F. N.º , R.G. N.º-SSP/.., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato é fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016**, homologado em....., que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS** (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. Prazo estimado para a execução do fornecimento: ...(.....) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no **Lote 01, itens 01 a 66**, pelo preço total de R\$ (por extenso); no **Lote 02, item 01**, pelo preço total de R\$ (por extenso); ... **Lote 07, itens 01, 02 e 03**, pelo preço total de R\$ (por extenso) importando no valor global de R\$ (por extenso), de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, conforme planilha abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

LOTE: 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11,0X 16,5CM	UN	10			
2	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UN	10			
3	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO.	UN	20			
4	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM	UN	500			
5	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/ 100M	Rolo	25			
6	BATERIA ALCALINA 9V	UN	80			
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 10X8CM	BL.	50			
8	BLOCO RASCUNHO 15,0X 21,0 CM C/ 50 FOLHAS BRANCA	BL	500			
9	BOBINA CALC. 57 MM X 30M 1ª LINHA	UN	30			
10	BORRACHA BRANCA COM CINTA (PROTECTOR PLÁSTICO) MED. 42X21X11MM	UN	50			
11	CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	UN	100			
12	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL AZUIS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50			
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL PRETAS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50			
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/ 50 UM PONTA MÉDIA.	CX	10			
15	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UN	200			
16	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UN	200			
17	CLIPS Nº 3/0. CX. C/50 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	200			
18	CLIPS Nº 6/0 CX. C/25 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	100			
19	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UN	100			
20	COLA EM BASTÃO COM GLICERINA 10G	UN	50			
21	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA 18 ML SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA.	UN	80			
22	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UND	PCT	100			
23	ENVELOPE SACO OURO 200X280MM CX C/250 UND (PEQUENO)	UN	3000			
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM CX C/250 UND (MÉDIO)	UN	4000			
25	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM CX C/250 UND (GRANDE)	UN	2000			
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM P/ 160 FOLHAS	UN	100			
27	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA P/75 FLS	UN	100			
28	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA P/200 FLS	UN	100			
29	ESPIRAL Nº17MM	UN	100			
30	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	30			
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO.	UN	30			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X33 (TIPO DUREX)	UN	80			
33	FITA CREPE BRANCA 48MM DE LARGURA À BASE DE BORRACHA E RESINA.	UN	12			
34	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	30			
35	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS	UN	50			
36	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3			
37	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	80			
38	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	150			
39	GRAMPO TRILHO CX COM 50 UNIDADES EM PLASTICO	CX	150			
40	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS FORMATO 205X300	UN	100			
41	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/ 100 FOLHA FORMATO 215X157MM	UN	30			
42	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	35			
43	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. M.	CX	35			
44	MARCA TEXTO - TRAÇOS LARGOS , CORES AMARELA ,VERDE E LARANJA	UN	150			
45	MÁSCARA CIRÚGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/ 100 UN	CX	35			
46	MÍDIA DE CD-R - 80 MIN E 700 MB.GRAVÁVEL	UN.	500			
47	MÍDIA DE DVD -R GRAVÁVEL 4,7GB 120MINX16	UN	500			
48	MOLHA DEDO 12G. GLICERINADO	UN	50			
49	PAPEL CARBONO FORMATO A4 21X29,7CM CX C/ 100 FOLHAS	CX	10			
50	PAPEL CHUMBO	FL	1000			
51	PASTA CLASSIFICADORA SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM.OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	UN	200			
52	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250			
53	PASTA AZ A-4 , LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	300			
54	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO (ABA) TAM.OFICIO CARTÃO DUPLEX.	UN	300			
55	PASTA SANFONADA TAM.OFICIO C/ 31 DIVISÓRIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UN	10			
56	PASTA SEM ELÁSTICO TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250			
57	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.361X240MM	UN	300			
58	PEN DRIVE DE 8 GB KINGSTON	UN	20			
59	PENDRIVE DE 4GB KINGSTON	UN	30			
60	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUIROS P/20 FLS.	UN	20			
61	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3			
62	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	CART.	130			
63	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4UNIDADES	CART.	30			
64	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UN	10			
65	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO.	UN	20			
66	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UN	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$......						



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

LOTE: 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE-PAPEL A-4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM² 210 X 297MM	RESMA	2000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$.....						

LOTE: 03 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID.	10			
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UNID.	200			
3	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM 1 LITRO	UNID.	200			
4	ÁLCOOL GEL ALCOOLIC A 70º INPM ANTISÉPTO GLICERINADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CX C/ 02 VASILHAMES DE 5 LITROS	CX	20			
5	CESTA PARA LIXO EM FIBRA FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10 E 12 LITROS	UNID.	30			
6	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	250			
7	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	UNID.	250			
8	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM	UNID.	100			
9	FLANELA 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UNID.	120			
10	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UNID.	250			
11	LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO PARA LIXO 15LITROS MED.310X230 (ALTURA X DIÂMETRO) COR PRETA	UNID.	40			
12	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR (7 ½)	PAR	24			
13	MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA 300ML COMP. D-FENOTRINA E PRALETRINA	UNID.	36			
14	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO 80CM , 24X165X7	UNID.	12			
15	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM ALVEJADO	UNID.	150			
16	PANO PARA PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM	UNID.	60			
17	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UNID.	150			
18	RODO PLÁSTICO 30 CM	UNID.	12			
19	SABÃO EM PÓ CX C/ 500 G	UNID.	250			
20	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROSÃO DE 5 LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GL	36			
21	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACTES COM20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 / DIMENSÕES : 39 X 58 CM	FD.	20			
22	SACO LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25 PACOTES	FD	20			
23	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNID.	24			
24	VASSOURA EM NAYLON COM CAPA.	UNID.	24			
25	VASSOURA EM PIAÇAVA C/ CAPA	UNID.	24			
26	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15			
VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$.....						



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

LOTE: 04 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JARRA P/ ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 LITRO	UNID.	10			
2	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID.	30			
3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID	15			
4	COPO PARA ÁGUA CRISTAL 250 ML COM DETALHE TRABALHADO	UN	100			
5	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48			
6	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO EM POCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48			
VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$.....						

LOTE: 05 – GENÉROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	80			
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100 ML(SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO)	UNID.	40			
3	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G CX C/ 20 PACOTES	CX	100			
4	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
5	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
6	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
7	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	60			
8	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
9	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	100			
10	CHÁ ERVA DOCE CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	40			
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300G	UNID.	500			
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 G	UNID.	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$.....						

LOTE: 06 –COPOS DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNID.	CX	120			
2	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNID.	CX	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 06-R\$.....						

LOTE: 07 – MATERIAL DE HIGIENE-PAPEL HIGIÊNICO E TOLHAS DESCARTÁVEIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 M MED. 10CMX300M CX C/ 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600			
2	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES MED.10CMX18,5CM CX C/ 20 PACOTES COM 10.000 FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM	CX	12			
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM MED. 22CMX20,7CM CX COM 08 PACOTES	FARDO	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 07-R\$.....						

4.1.1. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos e aprovação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento dos produtos ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas em previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar após o fornecimento dos produtos objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.3.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

4.3.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.3., mediante cheque nominal emitido em favor da **CONTRATADA**, ou através de depósito bancário, emitido através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.5.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, em relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

4.5.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.3.2 a 4.3.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.5.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

4.6. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, obedecendo à classificação abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 6.1.1.** Fornecer os produtos no prazo fixado neste Contrato;
- 6.1.2.** Entregar o material dentro das especificações contidas na Cláusula Quarta deste instrumento, em perfeitas condições de utilização, no local fixado na Cláusula Oitava do Contrato, sem implicar em acréscimo no preço da proposta;
- 6.1.3.** Substituir, no prazo de até 05(cinco) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 6.1.4.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 6.1.5.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.1.6.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 6.1.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 6.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.1.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1.1.** Emitir Requisição para entrega dos produtos;
- 7.1.2.** Promover, através do Departamento Administrativo e Financeiro o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3.** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 7.1.4.** Proceder à verificação fornecimento dos produtos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes na Cláusula Quarta deste Contrato, para posterior aceite;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

7.1.5 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 164 – Bairro Centro – Aracaju/SE;

8.2. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- Provisoriamente, de funcionário designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- Definitivamente, na entrega do material, momento no qual o responsável designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 58 da Lei n.º 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

9.1.1. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

9.1.2. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

10.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

10.6. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual pode ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Terceira;

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

11.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

11.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016

12.2. Eventuais acréscimos ou supressões de fornecimento poderão ser autorizados pela Administração com observância das limitações legais impostas pelo §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.1.1 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2016** e seus Anexos e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016**

14.1.2. da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE

15.1. Durante a vigência da Ata, de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado e demais condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA, da Ata, de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju,de de 2016.

VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: